

DECRETO
Nº 9077/2023

“Declara de interesse social para fins de desapropriação amigável ou judicial, do imóvel situado neste Município, com a finalidade de Construção de Conjunto Habitacional.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - É declarado de interesse social para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel sem Inscrição Cadastral Municipal, localizado na Rua das Palmeiras, s/n, Barra do Una, nesta cidade, tendo como proprietário RODRIGO LOEB, para Construção de Conjunto Habitacional, conforme descrição a seguir:

DA ÁREA A SER DESAPROPRIADA:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.374.150,2500m. e E 424.871,8011m., deste, segue com azimuth de 313° 42' 25" e distância de 19,29 m., confrontando neste trecho RUA DAS PALMEIRAS, até o vértice V2, de coordenadas N 7.374.163,5775 m. e E 424.857,8581 m.; deste, segue com azimuth de 314° 32' 16" e distância de 31,19 m., confrontando neste trecho RUA DAS PALMEIRAS, até o vértice V3, de coordenadas N 7.374.185,4536 m. e E 424.835,6262m.; deste, segue com azimuth de 318° 25' 17" e distância de 33,74 m., confrontando neste trecho com RUA DAS PALMEIRAS, até o vértice V4, de coordenadas N 7.374.210,6927 m. e E 424.813,2348 m.; deste, segue com azimuth de 3209 37' 40" e distância de 70,79 m., confrontando neste trecho com RUA DAS PALMEIRAS, até o vértice V5, de coordenadas N 7.374.265,4163 m. e E 424.768,3288 m.; deste, segue com azimuth de 48° 28' 5" e distância de 25,26 m., confrontando neste trecho com RUA ANA AMÁLIA DE JESUS, até o vértice V6, de coordenadas N 7.374.282,1646 m. e E 455.452,1581 m.; deste, segue com azimuth de 30° 47' 7" e distância de 46,69 m., até o vértice V7, de coordenadas N 7.374.322,2756 m. e E 424.811,1351 m.; deste, segue com azimuth de 24° 16' 39" e distância de 25,77 m., até o vértice V8, de coordenadas N 7.374.345,7666 m. e E 424.821,7306 m.; deste, segue com azimuth de 26° 8' 36" e distância de 51,01 m., até o vértice V9, de coordenadas N 7.374.391,5580 m. e E 424.844,2066 m.; deste, segue com azimuth de 36° 14' 33" e distância de 34,98 m., até o vértice V10, de coordenadas N 7.374.419,7701 m. e E 424.864,8870 m.; deste, segue com azimuth de 46° 51' 17" e distância de 66,97 m., até o vértice V11, de coordenadas N 7.374.465,5675 m. e E 424.913,7498 m.; deste, segue com azimuth de 53° 41' 19" e distância de 31,92 m., até o vértice V12, de coordenadas N 7.374.484,4696 m. e E 424.939,4713 m.; deste, segue com azimuth de 50° 29' 0" e distância de 28,60 m., até o vértice V13, de coordenadas N 7.374.502,6679 m. e E 424.961,5345 m.; deste, segue com azimuth de 131° 49' 36" e distância de 38,68 m., até o vértice V14, de coordenadas N 7.374.476,8730 m. e E 424.990,3575 m.; deste, segue com azimuth de 1349 4' 35" e distância de 56,15 m., até o vértice V15, de coordenadas N 7.374.437,8140 m. e E 425.030,6963 m.;

deste, segue com azimuth de $143^{\circ} 6' 51''$ e distância de 18,42 m., até o vértice V16, de coordenadas N 7.374.423,0811 m. e E 425.041,7524 m.; deste, segue com azimuth de $222^{\circ} 6' 57''$ e distância de 10,70 m., confrontando neste trecho com RUA JOSÉ FARIAS, até o vértice V17, de coordenadas N 7.374.415,1440 m. e E 425.034,5766 m.; deste, segue com azimuth de $1869^{\circ} 40' 19''$ e distância de 50,32 m., confrontando neste trecho com RUA JOSÉ FARIAS, até o vértice V18, de coordenadas N 7.374.365,1647 m. e E 425.028,7302 m.; deste, segue com azimuth de $179^{\circ} 28' 5''$ e distância de 37,06 m., confrontando neste trecho com RUA JOSÉ FARIAS, até o vértice V19, de coordenadas N 7.374.328,1063 m. e E 425.029,0742 m.; deste, segue com azimuth de $185^{\circ} 25' 47''$ e distância de 39,06 m., confrontando neste trecho com RUA JOSÉ FARIAS, até o vértice V20, de coordenadas N 7.374.289,2216 m. e E 425.025,3781 m.; deste, segue com azimuth de $299^{\circ} 23' 9''$ e distância de 36,74 m., confrontando neste trecho com CAMPO DE FUTEBOL até o vértice V21, de coordenadas N 7.374.307,2495 m. e E 424.993,3653 m.; deste, segue com azimuth de $216^{\circ} 44' 56''$ e distância de 61,79 m., confrontando neste trecho com CAMPO DE FUTEBOL, até o vértice V22, de coordenadas N 7.374.257,7394 m. e E 424.956,3957 m.; deste, segue com azimuth de $220^{\circ} 21' 30''$ e distância de 34,37 m., confrontando neste trecho com RUA MANUELA DE CARVALHO, até o vértice V23, de coordenadas N 7.374.231,5491 m. e E 424.934,1389 m.; deste, segue com azimuth de $217^{\circ} 22' 2''$ e distância de 94,16 m., confrontando neste trecho com RUA MANUELA DE CARVALHO, até o vértice V24, de coordenadas N 7.374.156,7299 m. e E 7.374.156,7299 m.; deste, segue com azimuth de $218^{\circ} 45' 35''$ e distância de 8,29 m., confrontando neste trecho com RUA MANUELA DE CARVALHO, até o vértice V1, de coordenadas N 7.374.150,2500 m. e E 424.871,8011 m., ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UM - No SISTEMA SIRGAS 2000. Confinam uma área de 49.846,46m² (Quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e seis metros quadrados e quarenta e seis decímetros quadrados).

Art. 2º - Fica o Expropriante autorizado, caso seja necessário, invocar o caráter de urgência em eventual ação judicial nos termos do disposto no artigo 5º do Decreto Lei n.º 3.365/1941 alterado pela Lei n.º 2786/1956.

Art. 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião, 24 de novembro de 2023.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito